

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2022 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO  
DA BARRA-ES**

**Contrato de Adesão nº 163/2022  
Processos nº 10276/2022  
Pregão Presencial nº 79/2021.**

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a Empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Sr<sup>a</sup>. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, nº513, Sala; 02, Bairro: Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, por seu representante legal, Sr. Alexsandro dos Santos Sousa, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 085.734.967-89 e na CNH nº 00920221476, ajustam o presente **CONTRATO** de compra e venda de (Material Permanente), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

#### **2. DO PRAZO**

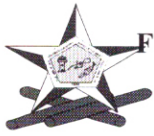
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **3. DO VALOR**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.



**51.01.00 – Secretaria Municipal de Educação.**

**51.01.10 – Gestão Municipal de Educação**

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0011

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.06

Recurso 1.119.0000.0000 e 1.542.0030.0000

**51.01.20 – Gestão FUNDEB**

Classificação Funcional: 12.365.0004.2.0018

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17

Recurso 1.119.0000.0000 e 1.542.0030.0000

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 79/2021** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

6.2 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o presente contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 O CONTRATADO fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

6.4 O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 79/2021**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução de Serviços.

6.5 O CONTRATADO efetuará execução dos serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.6 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os serviços que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Educação. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidade contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;

7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.1.4 Assegurar o livre acesso de empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;





7.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, o Fundo Municipal de Saúde rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÃO E CONTRATOS*

prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **11. DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

### **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 23 de Dezembro de 2022.

**CRISTIANE DE SOUSA SENA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
Contratante

**MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**  
**CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80**  
Contratada

Fiscal do Contrato: Fabiana Barreiros Domingues  
Matrícula: 6358  
Telefone: 27 9.9912-6062  
E-mail: fabianabarreirosdomingues@hotmail.com  
Cargo/Função: Inspeção/Supervisão



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.60.01.0336-4	UND			0,000	4,0000	740,0000	3.700,00

FOGÃO 4 BOCAS C/FORNO

**Valor Total R\$ 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais).**